

Ofício Sec-Sitra nº 055/2024

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente
Desembargadora Denise Alves Horta
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Belo Horizonte-MG

Assunto: reembolso de saúde

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-170, endereço eletrônico juridico@sitreaemg.org.br, por sua Coordenação Geral, com suporte no artigo 8º, inciso III da Constituição da República¹, no artigo 9º, inciso III da Lei nº 9.784/1999², vem dizer e solicitar o que se segue.

Em reunião realizada em 04 de junho de 2024, com os Diretores das Vara do Trabalho e Secretários dos Foros deste e. Tribunal, foi noticiado que apenas até o mês de setembro de 2024 será mantido o custeio integral de mensalidades, coparticipações e transporte aeromédico do Plano Unimed-BH e dos procedimentos de Odontologia, Psicologia e Fisioterapia (RPG e Pilates) do Plano TRTer Saúde para os magistrados e servidores ativos e inativos. A restituição de valores para os demais beneficiários está suspensa por tempo indeterminado.

Além disso, a partir de 01/07/2024 se iniciaria a cobrança de coparticipação de 50% por cada dose de vacina tomada pelos magistrados e servidores ativos e aposentados, deixando também suspensa a cobertura de imunização para cônjuges e filho.

Por outro lado, em comunicado divulgado pelo Tribunal (documento **anexado**) foi noticiado que:

1. Por que haverá alterações no Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG?

A dotação orçamentária recebida pelo TRT-MG em 2024 para o custeio das ações de saúde foi a mesma de 2023. Tal dotação mostra-se insuficiente para suportar integralmente o reajuste recente do plano de saúde Unimed-BH, o aumento da utilização do Plano TRTer Saúde (principalmente em relação à imunização) e o custo estimado para a nova licitação do plano médico-hospitalar.

¹ Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

² Lei 9.784/99: Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo: (...) III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

Dessa forma, fez-se necessário realizar alterações no Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG para garantir a sustentabilidade dos benefícios de saúde ofertados aos magistrados, servidores e dependentes.

Segundo o referido comunicado, as alterações foram programadas para 1º de junho de 2024 e 1º de julho de 2024, da maneira seguinte:

4. Quais alterações serão implementadas a partir de 01 de junho de 2024?

a. Plano de saúde Unimed-BH:

- Para magistrados e servidores ativos e inativos, o TRT-MG custeará integralmente o valor das mensalidades, coparticipações em consultas e transporte aeromédico, até setembro de 2024 (contracheque de outubro).
- Para cônjuges e companheiros, o TRT-MG custeará 80% do valor da mensalidade, ficando os 20% restantes das mensalidades, as coparticipações em consultas e o transporte aeromédico a cargo do beneficiário titular.
 - ✓ No contrato atual, o TRT-MG arcará com R\$464,57 e será descontado no contracheque do titular o valor de R\$116,14 referente à mensalidade do beneficiário cônjuge/companheiro.
- Para menores sob guarda, filhos e pais, os valores da mensalidade, coparticipação em consultas e transporte aeromédico serão custeados pelo beneficiário titular, conforme valores atualmente vigentes para o Plano Unimed-BH disponíveis na intranet.
- Importante: Os procedimentos e o rol de beneficiários cobertos pelo Plano Unimed-BH não foram alterados.

b. Plano TRTer Saúde:

- Para magistrados e servidores ativos e inativos, o TRT-MG custeará integralmente a utilização dos serviços de Odontologia, Psicologia e Fisioterapia (RPG e Pilates), até setembro de 2024.
- Para cônjuges e companheiros, menores sob guarda e filhos, o TRT-MG custeará 90% do valor referente aos serviços utilizados em Odontologia, Psicologia e Fisioterapia (RPG e Pilates), ficando os 10% restantes a cargo do beneficiário titular (coparticipação).

- Os valores dos procedimentos do Plano TRTer Saúde estão disponíveis na intranet.
- Importante: Os procedimentos e o rol de beneficiários cobertos pelas especialidades Odontologia, Psicologia e Fisioterapia (RPG e Pilates) do Plano TRTer Saúde não foram alterados.

5. Quais alterações serão implementadas a partir de 01 de julho de 2024?

a. Alterações no Programa de Imunização do TRT-MG (Plano TRTer Saúde):

- Para magistrados e servidores ativos e inativos, haverá cobrança de 50% de coparticipação referente a cada dose de vacina tomada.
 - ✓ Para esse grupo de beneficiários titulares, será autorizado o pagamento sem coparticipação somente de vacinas aplicadas para conclusão de esquema vacinal iniciado antes de 01/07/2024. Caso a primeira dose não tenha sido tomada antes desta data, serão cobrados 50% de coparticipação.
- Para cônjuges e companheiros, menores sob guarda e filhos, haverá suspensão da cobertura por prazo indeterminado.
 - ✓ Para esse grupo de beneficiários dependentes, será autorizado o pagamento somente de vacinas aplicadas para conclusão de esquema vacinal iniciado antes de 01/07/2024. Caso a primeira dose não tenha sido tomada antes desta data, o valor será descontado integralmente do titular.
- Os valores das vacinas do Programa de Imunização do TRT-MG estão disponíveis na intranet.

Prosseguindo, ainda pelo comunicado, este e. Tribunal informa que até setembro de 2024 manterá o custeio integral “dos benefícios para magistrados e servidores, ativos e inativos (mensalidades, coparticipações em consultas e transporte aeromédico do plano Unimed-BH e a utilização dos serviços de Odontologia, Psicologia e Fisioterapia - RPG e Pilates)”, quando a administração reavaliará a possibilidade de manter esse procedimento, conforme a disponibilidade orçamentária.

Ocorre que, em estudo contábil com dados consolidados até 11 de abril de 2024 (documentos anexados), realizado por economista a pedido do Sitraemg, há recursos suficientes destinados ao Poder Judiciário da União, em geral, para a manutenção do custeio de saúde, sem a necessidade das modificações implementadas pelo Tribunal.

Em termos matemáticos, conclui o estudo que, “para executar o total do orçamento, deverá haver uma aceleração de gastos de mais de duas vezes (214,37%), em relação ao ritmo atual, passando de uma média mensal de 4,75% para 9,80%”.

Tais informações permitem, considerando se tratar de despesa de custeio, solicitar junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho os recursos necessários para manter os benefícios de saúde nos patamares anteriores, especialmente em uma área tão sensível. Com isso, os servidores e seus dependentes não seriam penalizados.

Se não fosse suficiente, confirmada a necessidade de mais orçamento para o custeio da saúde dos servidores e de seus dependentes, parece fundamental a inclusão desse montante na previsão orçamentária do próximo exercício.

Diante dessas considerações, o Sitraemg pede a Vossa Excelência:

(a) que solicite ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho dotação orçamentária complementar ou extraordinária para manter as condições de custeio, anteriores a junho de 2024, para titulares e dependentes do plano de saúde da Unimed-BH, do plano TRTer Saúde e do programa de imunização;

(b) que inclua a dotação suficiente na programação orçamentária para o próximo exercício financeiro.

Respeitosamente,

Eliana Leocádia Borges
Fernando Neves de Oliveira
Alexandre Magnus Melo Martins
Coordenadores Gerais